PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: (27) 3724-1098 - Telefone: (27) 3724-2964
e-mail – administracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1.213, de 06 de maio de 2015.

EMENTA: DENOMINA **"GERALDO BRANDÃO"**, PRÉDIO PÚBLICO ONDE FUNCIONA A VIGILÂNCIA-EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E COORDENAÇÃO DE SAÚDE A RUA LUIZ CATELAN, S/Nº, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou** e **Ele Sanciona** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Denomina **"GERALDO BRANDÃO"**, prédio público onde funciona a Vigilância – Epidemiológica, Ambiental e Coordenação de Saúde a Rua Luiz Catelan, s/n, Centro, no Município de Marilândia/ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 06 de maio de 2015.

Osmar Passamani
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em,06/05/2015.

Renata Paier Passamani
Secretária da SEMAD

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 06 / 05 /2015
SERVIDOR

Gilmara Passamani Pereira
Auxiliar Administrativo

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 07 / 05 /2015
SERVIDOR

Silvania Maximiano Fagundes
Diretora Administrativa